



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 373, de 18 de Dezembro de 1.950.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos para comporem a lotação da Escola Normal "Jango de Castro", da cidade de Aquidauana, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São considerados criados a partir de 15 de março último, para comporem a lotação da Escola Normal "JANGO DE CASTRO", da cidade de Aquidauana, criada pela Lei nº 312, de 13 de dezembro de 1949, um (1) cargo de diretor, padrão II, de provimento em comissão; oito (8) cargos de professor, padrão J; um (1) cargo de professor de Educação Física, padrão J; um (1) cargo de Inspetor de Alunos, padrão F; um (1) cargo de Escriurário, classe F; e um (1) cargo de Porteiro, classe E.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá por conta da verba 8.1.00 - 0.00, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República.

Registrada à fls. 194
do livro competente
Em 27.12.50.
Augusto
J. de A.

Jango de Castro
Governador do Estado